

ANEXO I
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Fórmula "A"

Para fim do cumprimento do disposto no Art. 8º desta Lei Complementar, o valor por metro quadrado a ser pago através da outorga onerosa do direito de construir para potencial construtivo, conforme § 1º do Art. 7º, será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (CUB \times ACA \times FP) \times FSI$$

Onde:

CF - Contrapartida Financeira por m² de potencial adicional.

CUB (ou outro índice que vier a substituí-lo) - Custo Unitário Básico da Construção Civil (residencial médio), estabelecido mensalmente e utilizado em Santa Catarina, publicado pelo SINDUSCON/Florianópolis, em vigor na data do respectivo crédito ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento - FMPDS, valor em reais.

ACA - Área Construída Adicional Solicitada em m².

FSI - Fator de Sustentabilidade e Inovação.

FP - Fator de Planejamento, corresponde ao setor ou faixa onde está localizado o imóvel receptor.

Fórmula "B"

Para fim do cumprimento do disposto no Art. 8º desta Lei Complementar, o valor por metro quadrado a ser pago através da outorga onerosa do direito de construir para adensamento urbano, conforme § 2º do Art. 7º, será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (Q \times 125 \text{ m}^2 \times FP \times CUB) \times FSI$$

Onde:

CF - Contrapartida Financeira por quantidade de unidades autônomas acrescidas.

Q - Quantidade de unidades autônomas acrescidas.

125m² - Tamanho mínimo da unidade autônoma.

FP - Fator de Planejamento, corresponde ao setor ou faixa onde está localizado o imóvel.

CUB - Custo Unitário Básico da Construção Civil (residencial médio), estabelecido mensalmente e utilizado em Santa Catarina, publicado pelo SINDUSCON.

FSI - Fator de Sustentabilidade e Inovação.